



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2016.

Ofício n.º 1182/16 – GAB

Prezado Presidente,

Em resposta ao Requerimento n.º 1135/2016, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino, o qual solicita informações acerca da não celebração de Convênio com a Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba – Projeto Jataí, estamos encaminhando em anexo parecer da Secretaria de Educação e Cultura para conhecimento do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000001422 - 2016 29/06/2016 8:47:35 AM
Interessado (a): FELIPE CESAR
Assunto: Resposta ao Requerimento



Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

MEMO Nº 244/16-SEC


Exmo. Sr.
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

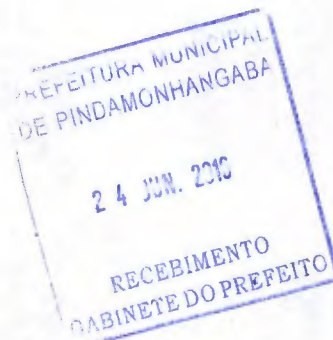
Em resposta ao **Requerimento nº 1135/2016** do nobre Vereador Ricardo Piorino, que indaga acerca da não celebração de convênio com a Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba- **Projeto Jataí**, informamos que o **Projeto de Lei (61/2016)** que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a associação acima foi **APROVADO** pela Câmara dos Vereadores no **dia 21 de junho de 2016**, conforme comprovação em anexo, registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e a **Lei (5.935/2016) publicada no Jornal Tribuna do Norte em 23 de junho de 2016** (cópia em anexo).

Salientamos que a direção do Projeto Jataí já manifestou agradecimento através de nota de esclarecimento (cópia em anexo) pelo apoio do Exmo. Sr. Prefeito e desta Secretaria de Educação no intuito de promover a continuidade das atividades do projeto.

Reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Profª. Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena
Secretária de Educação e Cultura





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61/2016

ALTERA A LEI Nº 4.276, DE 06 DE ABRIL DE 2005, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS DE PINDAMONHANGABA, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PROVIM - PROGRAMA VIDA MELHOR.

Identificação Básica

Apresentação: 17/06/2016

Formato: Escrito

Publicado: Sim

Tramitando: Sim

Regime de tramitação: Ordinário

Autoria

Nome: PREFEITO MUNICIPAL

Origem Externa

Documentos Acessórios

Relatoria

Histórico de Tramitações

Data Ação: 21/06/2016

Origem: Departamento Legislativo

Encaminhada em: 21/06/2016

Destino: Prefeitura Municipal

Turno: U

Status: Autógrafo encaminhado ao Executivo

Urgente: Não

Fim do prazo: 12/07/2016

Texto da Ação: Autógrafo nº /2016. Aguardando sanção e promulgação.

Data Ação: 21/06/2016

Origem: Departamento Legislativo

Encaminhada em: 21/06/2016

Destino: Prefeitura Municipal

Turno: U

Status: Autógrafo encaminhado ao Executivo

Urgente: Não

Fim do prazo: 12/07/2016

Texto da Ação: Autógrafo nº /2016. Aguardando sanção e promulgação.

Data Ação: 21/06/2016

Origem: Plenário

Encaminhada em: 21/06/2016

Destino: Departamento Legislativo

Turno: U

Status: Proposição aprovada

Urgente: Não



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61/2016

Fim do prazo: 30/06/2016

Texto da Ação: Aguardando encaminhar Autógrafo ao Executivo.

Data Ação: 17/06/2016

Origem: Departamento Legislativo

Encaminhada em: 17/06/2016

Destino: Plenário

Turno: U

Status: Proposição apresentada em Plenário

Urgente: Não

Texto da Ação: Projeto de Lei encaminhado para leitura no Expediente.

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DO DIA

23ª Sessão Ordinária de ano de 2016, a realizar-se no Palácio Legislativo "Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin, no próximo dia 27 de junho de 2016, segunda-feira, às 18 horas.

MATÉRIA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

I. Projeto de Lei nº 412016, de Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências. Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 412016, de autoria do Vereador Professor Eric de Oliveira

Recursos Alocados Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer Departamento de Esportes Construção da Quadra Poliesportiva – Loteamento Laerte Assumpção R\$ 500.000,00 Recursos Anulados Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer Departamento de Esportes Prédios Esportivos e Áreas de Lazer R\$ 500.000,00

Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 412016, de autoria do Vereador Martin Cesar Recursos Alocados Secretaria de Obras e Serviços Departamento de Técnico e Administrativo de Obras e Serviços Galerias de Águas Pluviais (Av. Manoel César Ribeiro) R\$ 600.000,00

Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei nº 412016, de autoria do Vereador Carlos Eduardo de Moura - Magrão Recursos Alocados Secretaria de Obras e Serviços Departamento de Obras e Serviços Construção do Centro de Zoonoses R\$ 300.000,00

Emenda Modificativa nº 04 ao Projeto de Lei nº 412016, de autoria do Vereador Carlos Eduardo de Moura - Magrão Recursos Alocados Subprefeitura de Moreira César Departamento de Obras e Serviços de Moreira César Pavimentação Asfáltica das ruas do Residencial Pasin R\$ 400.000,00

Emenda Modificativa nº 05 ao Projeto de Lei nº 412016, de autoria do Vereador Carlos Eduardo de Moura - Magrão Recursos Alocados Subprefeitura de Moreira César Departamento de Obras e Serviços de Moreira César Pavimentação Asfáltica da Rua Euclides da Cunha – Terra dos Ipês I R\$ 100.000,00

Emenda Modificativa nº 06 ao Projeto de Lei nº 412016, de autoria do Vereador Carlos Eduardo de Moura - Magrão Recursos Alocados Subprefeitura de Moreira César Departamento de Obras e Serviços de Moreira César Pavimentação Asfáltica das Ruas Raposo Tavares – Terra dos Ipês II R\$ 100.000,00

Emenda Modificativa nº 07 ao Projeto de Lei nº 412016, de autoria do Vereador Carlos Eduardo de Moura - Magrão Recursos Alocados Subprefeitura de Moreira César Departamento de Obras e Serviços de Moreira César Equipamentos em Geral R\$ 200.000,00

Emenda Modificativa nº 08 ao Projeto de Lei nº 412016, de autoria do Vereador Carlos Eduardo de Moura - Magrão Recursos Alocados Subprefeitura de Moreira César Departamento de Obras e Serviços de Moreira César Manutenção de Instalações R\$ 200.000,00

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016. Vereador FELIPE CÉSAR Presidente

Pronunciamentos Pessoais: conforme inscrição dos Senhores Vereadores no livro próprio. Obs.: Art. 256 do Regimento Interno: As sessões nas quais se discutam as Leis Ordinárias terão o Ordem do Dia preferencialmente reservada a essas matérias e o Expediente ficará reduzido a trinta minutos, contados do final da votação da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.937, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio e celebrar convênio com as entidades que especifica. Dr. Vito Ardito Lério, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio e celebrar convênio com as entidades sociais, sem fins lucrativos, elencadas abaixo, proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD:

Table with 3 columns: Entidade, Valor, Ficha Verba. Rows include IA3 - Primeiro Passos, IA3 - Cubo Ambiental, IA3 - Aprendiz na Empresa, IA3 - Aprendiz na Empresa.

Art. 2º A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 011/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal 8.669/93.

Art. 3º Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos ou ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar e/ou especial, se necessário.

Art. 5º As dotações orçamentárias e serem oneradas nos repasses ou para onulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Respondendo interinamente pelo Secretário de Saúde e Assistência Social: Vito Ardito Lério, Prefeito Municipal, Mariela Luzia

Lar da Criança "Irmã Júlia" Rua São João Bosco, nº.744, Bairro Santana, Cep.12.483.018

Comunicado

A Diretora do Lar da Criança "Irmã Júlia" comunica aos associados que, por motivo da força maior, a Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 24 de junho do corrente ano, às 16h, foi transferida para o dia 16 de junho de 2016, às 16:30 h., na sede da instituição, cumprindo o prazo de deliberação.

Conforme disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 4.778, de 07 de maio de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a transferir uma área da classificação da "área verde" para categoria de "bens dominicais" e a permissão de uso a Associação de Moreira César de Artesanato e Reciclagem - AMAR.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a permissionária da área descrita no art. 1º da Lei nº 4.778, de 07 de maio de 2008, passando a permissão de uso à Cooperativa da Trabalho na Colêta Seletiva Materiais Recicláveis - Menes César Reciclagem - AMAR.

Art. 2º Fica aprovada a permissão de uso da área descrita no art. 1º desta Lei, ficando mantidas as mesmas cláusulas e condições para a permissão de uso prevista na Lei nº 4.778, de 07 de maio de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lério, Prefeito Municipal, Jorge Ricardo Barukí Samahá Secretário do Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21 de junho de 2016.

Synthia Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos SAJ/app/Projeto de Lei 5916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.934, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 4.778, de 07 de maio de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a transferir uma área da classificação da "área verde" para categoria de "bens dominicais" e a permissão de uso a Associação de Moreira César de Artesanato e Reciclagem - AMAR.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a permissionária da área descrita no art. 1º da Lei nº 4.778, de 07 de maio de 2008, passando a permissão de uso à Cooperativa da Trabalho na Colêta Seletiva Materiais Recicláveis - Menes César Reciclagem - AMAR.

Art. 2º Fica aprovada a permissão de uso da área descrita no art. 1º desta Lei, ficando mantidas as mesmas cláusulas e condições para a permissão de uso prevista na Lei nº 4.778, de 07 de maio de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lério, Prefeito Municipal, Jorge Ricardo Barukí Samahá Secretário do Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21 de junho de 2016.

Synthia Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos SAJ/app/Projeto de Lei 6016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.835, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Cooperadores Saleiros de Pindamonhangaba, para realização do Programa PROVIM - Programa Vida Melhor.

Art. 1º Altera o caput do art. 3º da Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que estabelece o valor da prestação de serviços de saneamento básico (duzentos e cinco mil reais), em parcelas mensais, para o desenvolvimento do projeto contínuo de saneamento básico.

Art. 2º Fica incluída a alínea "a" do art. 3º da Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, com a seguinte redação: "3º O valor previsto no caput do art. 3º poderá ser reajustado anualmente pelo índice IPC-FIPE".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lério, Prefeito Municipal, Maria Aparecida Padroso Rocha Pena Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21 de junho de 2016.

Synthia Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos SAJ/app/Projeto de Lei 6116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** EDITAIS ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardeiro:

PREGÃO Nº. 320/2015 (PMP 3378/2015) - reabertura Para aquisição de óculos de grau (armadura e lentes) com capa, para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses, com encerramento dia 08/07/16 às 08h e abertura às 09h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel: (12) 3644-5600.

*** AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO / SERVIÇO *** PREGÃO Nº. 099/2016 (PMP 11289/2016) Foram elaboradas as autorizações 937/2016, datada de 02/06/2016, no valor de R\$ 11.352,80, em favor da empresa Santos Gouvêa Comercial Ltda EPP; 867/2016, datada de 02/06/2016, no valor de R\$ 10.130,93, em favor da empresa Dalvaia Materiais Elétricos Ltda ME; e 888/2016, datada de 02/06/2016, no valor de R\$ 4.759,22, em favor da empresa HSX Comércio e Serviços EIRELI, para aquisição de materiais elétricos para a conclusão das obras do palco de Parque da Cidade, instalação de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar no prédio da Secretaria de Educação e Cultura e para atender as necessidades das Bibliotecas Públicas Municipais.

PREGÃO Nº. 132/2016 (PMP 13403/2016) Foram elaboradas as autorizações 937/2016, datada de 13/06/2016, no valor de R\$ 3.375,00, em favor da empresa TR Comercial Ltda ME; e 889/2016, no valor de R\$ 5.166,00, em favor da empresa Santos Gouvêa Comercial Ltda EPP, para aquisição de cal para pintura com fixador e cal hidratado, conforme Edital pelo Departamento de Serviços Municipais e Departamento de Obras e Vição.

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardeiro:

PREGÃO Nº. 148/2016 (PMP 14944/2016) Para aquisição de dicionários para as unidades escolares municipais, com encerramento dia 07/07/16 às 08h e abertura às 08h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel: (12) 3644-5600.

CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA "MELO DE MORAES" em 22 de maio de 1977.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme disposto nos artigos 8º, 9º, 23 e seus §§, 25 -I-II e -III, 26 "caput", 27 e seus §§ e 28 do Estatuto da Casa Transiitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba, ficam convocados os associados efetivos e fundadores para a AGO - Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 14 de junho de 2016, às 20 horas neste cidade da Pindamonhangaba(SP), na Rua Frei Fabiano de Criste, 555 - Crispim, para tratar da seguinte ordem da dia:

- apreciação das contas da gestão findante e, -e-lação e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2016/2018.

Pindamonhangaba (sp), 22 de junho de 2016

CARLOS EDUARDO DE MESQUITA - Presidente

NOTA - Esta Edital ficará afixado nos quadros de Avisos da Casa, desta data até o dia 13 de junho de 2016 e será, ainda, publicado na imprensa local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.938, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Danomiña da ALUIZIO FORONE, área de Lazer localizada no Bairro do Bosque. (Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria do Vereador Antonio Alves do Silva) Dr. Vito Ardito Lério, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Aluzio Forona, a área de Lazer localizada no cruzamento das Ruas Manoel Leclito Pereira e Pedro Henrique Gonçalves no Bairro do Bosque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 17 de junho de 2016.

Vito Ardito Lério, Prefeito Municipal, Jorga Ricardo Barukí Samahá Secretária de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 17 de junho de 2016.

Synthia Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.931, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos honorários de sucumbência aos advogados do Quadro Funcional do Município de Pindamonhangaba, nos termos §19 do art. 85 do Código de Processo Civil.

Art. 1º Esta Lei regula a forma o tempo de pagamento dos honorários advocatícios resultantes da sucumbência, nos termos do § 19 do art. 85 do Código de Processo Civil.

Art. 2º São honorários de sucumbência os devidos pela parte contrária em decorrência de condenação fixada por sentença judicial, nas ações em que a Fazenda Pública Municipal for vencedora, ainda que parceladas, fixados em sentença ou acórdão, inclusive na hipótese da posterior celebração de acordo, bem como os decorrentes dos despachos iniciais fixados nas execuções fiscais.

Art. 3º Os valores serão distribuídos aos advogados de carreira, integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pindamonhangaba, sem distinção, ainda que em exercício de função de confiança, de modo igualitário, quer que no ou não nos processos judiciais e independentemente das atribuições de cada um, sem prejuízo dos respectivos vencimentos.

Art. 4º Os honorários de sucumbência serão mensalmente detalhados em cópia específica do orçamento anual e, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, o montante destes valores será informado ao Departamento de Recursos Humanos para arrolamento na folha de pagamento dos advogados pertencentes ao Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. São apresentadas mensalmente a discriminação dos valores que compõem a arrecadação mensal dos honorários de sucumbência, com a indicação dos respectivos processos de origem.

Art. 5º Caberão a dois advogados, indicados entre os integrantes do Quadro Efetivo, a fiscalização da correta arrecadação e o rateio dos honorários de sucumbência.

Art. 6º Não serão devidos aos inativos os honorários de que trata esta Lei.

Art. 7º Será suspenso o pagamento dos honorários da sucumbência quando o advogado: I - Afistar-se, por motivo de licença a outo, por período superior a 01 (um) ano.

II - Afistar-se do serviço sem remuneração;

III - Ingressar no exercício de cargo em comissão ou confiança de outro Órgão Público ou deste Município, exceto nos casos da exceção de chefia ou de direção pertencente à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Pindamonhangaba;

IV - Ingressar em mandato eletivo, salvo, nesta caso, as exceções constitucionais de cumulação de cargos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.718, de 20 de novembro de 2007.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lério, Prefeito Municipal, Domingos Gerardo Botani Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21 de junho de 2016.

Synthia Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos SAJ/app/Projeto de Lei nº 4816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 5.935, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba, para realização do Programa PROVIM – Programa Vida Melhor.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 3º da Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Município poderá repassar, anualmente, o valor de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em parcelas mensais, para o desenvolvimento do projeto contraturno escolar.”

Art. 2º Fica incluído o §3º ao art. 3º da Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, com a seguinte redação:

§3º O valor previsto no caput do art. 3º poderá ser reajustado anualmente pelo Índice IPC-FIPE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Pedrosa Rocha Pena
Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei 61/16



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A direção executiva da Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba vem através desta nota, primeiramente agradecer à Comunidade de Moreira César, em especial aos pais e alunos do Projeto Jataí, pelo apoio, pelas orações, por lutarem conosco em prol da retomada do Programa Vida Melhor - PROVIM que atende cerca de 140 crianças entre 06 e 12 anos de nossa região.

Após uma longa conversa entre nós e a equipe da Secretaria da Educação, que muito nos apoiou e demonstrou grande interesse na continuidade de nossas atividades, ficou definido que o trabalho de contra turno escolar será continuado e na segunda-feira, 20 de junho, será votado na Câmara Municipal de Vereadores a Lei que contempla o Projeto.

Agradecemos imensamente à Secretária de Educação e Cultura - Maria Aparecida Pedrosa Rocha Pena pela compreensão e apoio à causa social que desenvolvemos e, em especial, pelo amor às nossas crianças.

Queremos dizer à população de Moreira César que, sem o apoio de vocês não seria possível nossas conquistas.

Ao Exmo. Senhor Prefeito Vito Arlito Lerário, seus gestores e os representantes da Política Pública Municipal, nosso sincero agradecimento pelo interesse em nos auxiliar de imediato.

Encerramos com uma reflexão de Dom Bosco que nos deixou seu legado e missão: "Fiz tudo quanto soube e pude pelos jovens, que são o amor de toda minha vida".

Respeitosamente,

Raquel O. Dias - Gerente de Serviços

Amauri Monteiro - Diretor / Presidente

Pindamonhangaba, 17 de junho de 2016.